

CONTRATO nº 010/13

A **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO (MG)**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.652.371/0001-89, com sede à Rua Rogério Gissoni, nº 450, Ouro Fino (MG), neste ato representada pelo seu Presidente Bruno Zucareli, ora em diante denominada simplesmente como **CONTRATANTE**, e de outro lado:

FELIPE DIGITAL VIDEO PRODUÇÕES LTDA - ME, estabelecida na Rua Sofia Anauth Khabbaz 223, Santa Rita, na cidade de Ouro Fino, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 07.165.745/0001-50, denominada simplesmente como **CONTRATADA**, têm entre si, justos e pactuados os presentes termos desta contratação na forma a seguir discriminada:

FUNDAMENTO: Este contrato fundamenta-se no processo de Dispensa de Licitação nº 015/13 e nas disposições contidas na Lei 8666 de 21.06.1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1- A CONTRATADA obriga-se prestação de serviço de filmagem, edição e transmissão, pela internet, das reuniões ordinárias, extraordinárias e itinerantes desta Câmara Municipal, com o objetivo de uma melhor e maior transparência dos atos desta Câmara, nas quantidades exigidas de acordo com o exposto no Processo de Dispensa de Licitação nº 015/13.

CLAUSULA SEGUNDA DOS VALORES

2.1 O preço Total dos serviços durante o exercício de 2013 é de **R\$ 6.300,00** (Seis Mil e Trezentos Reais) conforme proposta apresentada pela contratada;

CLAUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Para atender as despesas advindas desta contratação serão utilizados, recursos da seguinte dotação orçamentária: Código 0102 0103100014.005 339039. Despesas para manutenção de atividades da secretaria geral.

CLAUSULA QUARTA DO SUPORTE LEGAL

4.1 O presente contrato é celebrado com base nos seguintes dispositivos legais:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil
- b) Lei Federal 8666, 21.06.93 e 8883, 08.06.94

- c) Lei Orgânica do Município de Ouro Fino
- d) Demais disposições Legais aplicáveis, inclusive os princípios gerais do direito.

CLAUSULA QUINTA DA EXECUÇÃO

5.1 A CONTRATADA deve entregar o item licitado objeto deste contrato, por sua conta e risco nas condições ofertadas, mediante autorização de fornecimento, por escrito, da CONTRATANTE.

CLAUSULA SEXTA DOS REAJUSTES

6.1 Haverá reajuste de preço desde que o mesmo, seja devidamente justificado e comprovado, nunca em prazo inferior a 120 (cento e vinte dias) a contar da data de assinatura deste contrato.

CLAUSULA SETIMA DOS PAGAMENTOS

7.1 Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da nota fiscal eletrônica e das certidões negativas de débito do INSS e FGTS e após os trâmites legais da Câmara Municipal de Ouro Fino.

CLAUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1 Independente de interpelação Judicial, o contrato será rescindido pela Lei Federal 8666/93.

CLAUSULA NONA DO PRAZO DE VIGENCIA

9.1 Este contrato entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará até 31/12/13, sendo prorrogável por igual período.

CLAUSULA DEZ DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Ficam estabelecidas as seguintes multas em favor do CONTRATANTE:

- A) 1% do valor do contrato, por dia de atraso na execução do serviço havendo culpa do CONTRATADO.
- B) 10% do valor do contrato, em caso de rescisão do contrato, havendo culpa do CONTRATADO, independentemente das perdas e danos.

**CLAUSULA ONZE
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 A CONTRATADA se obriga a entregar o item licitado, objeto desse contrato pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito, qualquer ressarcimento por despesas decorrentes dos custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

11.2 Correrão por conta da CONTRATADA, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos em decorrência deste contrato.

11.3 Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do presente contrato, prevalecerão as condições e exigências constantes do convite que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

11.4 será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes constantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, bem como em face das eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria.

11.5 A CONTRATADA é responsável pelos encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução deste contrato.

11.6 Para todas as questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente, o Foro será o da Comarca de Ouro Fino, como renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento as partes e testemunhas.

Ouro Fino, 14 de fevereiro de 2013.

**BRUNO ZUCARELI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

FELIPE DIGITAL VIDEO PRODUÇÕES LTDA - ME

testemunhas:
